**DECRETO Nº 68.809, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, no grau de Grã-Cruz, o Cardeal Dom ODILO PEDRO SCHERER.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS